



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 247/2020

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 29/08/2019, nos termos do acórdão às fls. 364/367, publicado no "DOC" de 26/09/2019, constante do(a) DENÚNCIA nº 924.166 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI**, determinou a aplicação da **Multa**, a(o) Sr(a). **JOAQUIM SIMEAO DE FARIA NETO**, CPF 507.603.006-15, PREFEITO, à época, com endereço à RUA SAO PEDRO, N. 83, CASA, CENTRO, PEQUERI/MG, CEP 36.610-000, no valor histórico total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à Multa aplicada em razão da contratação de profissionais de saúde por meio de procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 001/2013, por afronta ao disposto nos arts. 37, II e IX, da Constituição Federal/88 e art. 12, da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como por não contabilizar as despesas decorrentes das contratações, nos termos definidos na Lei Complementar . Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$ 5.157,73** (cinco mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos da(s) memória(s) de cálculo que integra(m) a presente certidão. O(s) valor(es) deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente e acrescido(s) de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG), na(s) data(s) do(s) respectivo(s) recolhimento(s). É o que consta dos referidos autos. Eu, Soraya Rodrigues Dias, TC 01854-3, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 15 do mês de abril de 2020. E eu, CAROLINA VIANA FARNEZI, TC 02940-5, Coordenador(a) de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 247/2020
PROCESSO: 924.166
EXERCÍCIO: 2014
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 29/08/2019
PUBLICAÇÃO: DOC de 26/09/2019
TRÂNSITO EM JULGADO: 19/11/2019
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 05/03/2020
RESPONSÁVEL: JOAQUIM SIMEAO DE FARIA NETO
CPF: 507.603.006-15

Multa

Multa aplicada em razão da contratação de profissionais de saúde por meio de procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 001/2013, por afronta ao disposto nos arts. 37, II e IX, da Constituição Federal/88 e art. 12, da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como por não contabilizar as despesas decorrentes das contratações, nos termos definidos na Lei Complementar

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
11/2019	R\$ 5.000,00	1,0213328	R\$ 5.106,66

Valor devido: R\$ 5.106,66

Valor histórico total devido: R\$ 5.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 5.106,66

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/03/2020, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
1,0 %	R\$ 51,07

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 5.157,73

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **06/03/2020**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SORAYA RODRIGUES DIAS, TC 01854-3.